



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO E USO DE PROGRAMA DE
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E
FISCAIS DE EMPRESAS NORMAIS E DO SIMPLES NACIONAL – CONSIMPLES
CONTRATO 001/2018 de 01 de março de 2018.**

Que entre si celebraram, de um lado Associação dos Municípios do Alto Vale do rio do **Peixe** - AMARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.828.336/0001-01, com sede na Rua Manoel Roque , nº 99 , bairro Alvorada, cidade de Videira, estado de Santa Catarina, neste ato denominado CESSIONÁRIA, e de outro, a empresa GOSS e GOSS Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.521.779/0001-40, com sede na Rua do Comércio, 273 na cidade de Concórdia - SC neste ato denominado CEDENTE, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula sétima do contrato originário, que versa sobre o prazo de vigência, a partir desta data o tempo de contratação será de 08 (oito) meses, passando a vigor de março de 2018 a outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula quinta que trata do valor e condições de pagamento, a tabela de vencimentos será acrescida de 04 (quatro) novas parcelas, com vencimentos no primeiro dia útil dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2018.

MUNICIPIO	1ª Parcela 01/08/18	2ª Parcela 01/09/18	3ª Parcela 01/10/18	4ª Parcela 01/11/18	TOTAL
Arroio Trinta	70,00	70,00	70,00	70,00	280,00
Caçador	450,00	450,00	450,00	450,00	1.800,00
Calmon	60,00	60,00	60,00	60,00	240,00
Fraiburgo	157,00	157,00	157,00	157,00	628,00
Ibiam	60,00	60,00	60,00	60,00	240,00
Iomerê	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Lebon Régis	70,00	70,00	70,00	70,00	280,00
Macieira	60,00	60,00	60,00	60,00	240,00
Matos Costa	60,00	60,00	60,00	60,00	240,00
Pinheiro Preto	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Rio das Antas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Salto Veloso	95,00	95,00	95,00	95,00	380,00
Tangará	95,00	95,00	95,00	95,00	380,00
Timbó Grande	70,00	70,00	70,00	70,00	280,00
Videira	450,00	450,00	450,00	450,00	1.800,00
Total	1.997,00	1.997,00	1.997,00	1.997,00	7.988,00



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Este termo aditivo terá efeito retroativo a 02 de julho de 2018.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de cessão e uso de software, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Videira, 24 de julho de 2018.

CEDENTE
GIL GOSS
GOSS E GOSS LTDA

CESSIONÁRIO
ARI JOSÉ GALESKI
Presidente da AMARP

Testemunhas:

Odivar Clovis Biscaro
CPF: 149.072.599-72

Humberto Luiz Dalpizzol
Assessor Jurídico AMARP
OAB/SC-15588

Alexandre Ganasini
CPF: 543.345.009-00